



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS - FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS EXERCÍCIO DE 2020

Aos Gestores da Seção Judiciária de Goiás

Processo Conexo: 0012478-15.2020.4.01.8006

Exercício: 2020

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, nos termos do art. 9º, inciso III, e do art. 50, inciso II, da [Lei 8.443/1992](#), e do art. 13, § 2º, da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), as demonstrações contábeis da Seção Judiciária de Goiás, compreendendo os Balanços Orçamentário (BO) e Patrimonial (BP), em 31 de dezembro de 2020, as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) para o exercício findo nessa data, além das correspondentes notas explicativas.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do órgão, em 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Mcas - 8ª edição), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público NBC TSP - Estrutura Conceitual, e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas à Auditoria NBC TAs, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis acima referidas não estão afetadas de forma relevante, dado que apresentam adequadamente, sob os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, sob os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Não foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Bases para as opiniões

A presente auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação à administração da Seção Judiciária, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com os termos dos art. 5º da [Resolução Presi 57/2017](#), art. 19 da [Resolução CNJ 309/2020](#) e art. 39 da [Resolução n. 677/2020 - CJF](#), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outros assuntos e informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2019 não foram auditadas e nem obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2020.

A administração da Seção Judiciária é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, e a nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se o relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis, bem como avaliar, com base no conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato. Não se tem nada a relatar nesse sentido.

Deve-se ressaltar que o presente trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade possui aplicação pioneira neste Órgão, no exercício de referência, e que ainda apresenta deficiência de pessoal com formação contábil na unidade de auditoria interna, não obstante o constante esforço de capacitação apresentado pela equipe.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício em referência. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação da nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraudes ou erros.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraudes ou erros, e emitir certificado de auditoria contendo essa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraudes ou erros e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Seção Judiciária;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos, também, aos responsáveis pela administração, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício sob análise e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, julgamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado, porque as consequências adversas de tal comunicação poderiam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Assim, considerando as conclusões do relatório de auditoria de contas (Id. 12589366) e a ausência de achados relevantes relacionados à auditoria financeira, concluimos com a emissão de opinião sem ressalvas quanto à regularidade das contas do exercício de 2020, na forma do art. 20, I, da IN TCU nº 84/2020.

Goiânia, 29 de março de 2021.

Beltrão José de Sousa Filho
Diretor do Núcleo de Auditoria Interna - Nuaud/SJGO



Documento assinado eletronicamente por **Beltrao Jose de Sousa Filho, Diretor(a) de Núcleo**, em 29/03/2021, às 13:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12589384** e o código CRC **2267D99D**.